



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Processo nº 213/2026

Tipo de julgamento: menor preço do montante global

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico, tipo menor preço do montante global, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos sólidos e inservíveis do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço do montante global**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos e resíduos inservíveis do Município de São José do Inhacorá, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> dia **23 de março de 2026, às 08 h e 30 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 h e 29 min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento, pesagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU), e resíduos inservíveis, gerados no Município de São José do Inhacorá/RS, em aterro sanitário devidamente licenciado com a legislação vigente pelo órgão ambiental competente em conformidade com a legislação ambiental especialmente a Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e a Lei 14.133/2021, identificado abaixo:

1.1. O Município se responsabilizará pelo transporte do material (resíduos) num raio de até 100 km da sede do Município, não cabendo a contratada nenhum compromisso com relação ao transporte dentro dessa distância.

Lote 1	Tonelada	Descrição dos serviços
01	24	Recolhimento e destinação final dos resíduo sólido urbano RSU conforme a legislação vigente.
02	264	Recolhimento e destinação final de resíduo inservíveis (materiais que perderam sua utilidade, valor comercial ou funcionalidade, não sendo mais passíveis de reparo, reaproveitamento ou reciclagem, incluem volumosos (móveis velhos, eletrodomésticos) ou produtos obsoletos/vencidos que exigem destinação final ambientalmente adequada para evitar contaminação do solo e da água).

Toda destinação final deverão obedecer às legislações pertinentes em vigor e em especial a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS
Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS
www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br
55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeituradesji





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser fixada em reais, com até **01 (uma)** casa decimais, datilografada em uma via, datada e assinada pela proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, com menção do número e da marca do produto.

4.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

5.1.4.- Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), da empresa e do responsável técnico;
- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

5.1.5. Licenças Ambientais:

- a) Licença prévia (LP)
- b) Licença de Instalação (LI)
- c) Licença de Operação (LO)
- d) Certificado de regularidade junto ao órgão ambiental estadual ou federal (FEPAM/IBAMA);
- e) Licença de Operação Ambiental, vigente, do aterro sanitário onde será destinado o objeto desta licitação, emitida por órgão ambiental competente, em nome da licitante ou caso seja terceirizado em nome da empresa realizadora, acompanhada de comprovação de vínculo entre a licitante e a realizadora (contrato);
- f) Alvará Sanitário Municipal expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da empresa licitante, em vigor, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de coleta de resíduos sólidos domésticos;
- g) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP
- h) Declaração de localização assinada pelo representante legal do aterro, com firma reconhecida, contendo o endereço completo do aterro licenciado para receber os resíduos, que não poderá estar localizado fora dos limites territoriais do Estado do Rio Grande do Sul, e deverá estar sediado, via rodoviária, até o máximo de 100 km da sede do Município de São José do Inhacora/RS.
- i) Certidão Negativa de Passivo Ambiental
- j) Certidão Negativa de Débitos Ambientais
- k) Comprovação de regularidade junto ao IPHAN
- l) Certidão de Uso e Ocupação do Solo
- m) Licença Sanitária
- n) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- o EIA/RIMA (Estudo/Relatório de Impacto Ambiental)

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

5.2. A licitante que utilizará os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a uma declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A licitante que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão mensais e efetuados até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, mediante apresentação da fatura, onde conste o volume de resíduo coletado no mês competente, e aceite do fiscal do contrato, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Acesso	Vinculação	Projeto	Rubrica	Vínculo
1245	500	2026	3393 39 00 00 000	Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos

15. DO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A empresa vencedora do montante global, será responsável no recebimento, pesagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e os resíduos, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

15.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, com vigência máxima decenal, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser corrigido anualmente pela variação do IPCA.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 16.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- 16.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1.** Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@saojosedoinhacora.rs.gov.br.
- 17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br/>.
- 18.3.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, pelo telefone (55) 9 8415 0409, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 45min e das 13h 15min às 17h 30min, ou pelo e-mail licitacoes@saojosedoinhacora.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 18.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 18.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 18.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José do Inhacorá, 09 de março de 2026.

Ademir José Schneider
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº ____/20____

Ao

Município de São José do Inhacora/RS

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Lote 1	Tonelada	Descrição dos serviços
01	24	Recolhimento e destinação final dos resíduo sólido urbano RSU conforme a legislação vigente.
02	264	Recolhimento e destinação final de resíduo inservíveis (materiais que perderam sua utilidade, valor comercial ou funcionalidade, não sendo mais passíveis de reparo, reaproveitamento ou reciclagem, incluem volumosos (móveis velhos, eletrodomésticos) ou produtos obsoletos/vencidos que exigem destinação final ambientalmente adequada para evitar contaminação do solo e da água).

- Validade da proposta: 60 dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(Nome da licitante), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.
(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA FREI LEONARDO BRAUN, Nº 50, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.187.358/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER**, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, Nº 208, EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 902.626.620-00, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **MUNICÍPIO**, E DE OUTRO LADO, NA CONDIÇÃO DE **CONTRATADA**, A -----, COM SEDE NA -----, MUNICÍPIO DE -----, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº -----, NESTE ATO REPRESENTADO PELO -----, SENHOR -----, RESIDENTE E DOMICILIADO NA -----, EM -----, PORTADOR DO CPF Nº -----, OS QUAIS TÊM JUSTO E ACERTADO O QUANTO SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** assume, através do presente contrato, o firme compromisso de recebimento, pesagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU), e resíduos inservíveis, gerados no Município de São José do Inhacora/RS, em aterro sanitário devidamente licenciado com a legislação vigente pelo órgão ambiental competente em conformidade com a legislação ambiental especialmente a Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Licitação

A licitação atende em todas as suas fases ao disposto no Pregão Eletrônico nº 001/2026, de 09 de março de 2026.

Lote 1	Tonelada	Descrição dos serviços
01	24	Recolhimento e destinação final dos resíduo sólido urbano RSU conforme a legislação vigente.
02	264	Recolhimento e destinação final de resíduo inservíveis (materiais que perderam sua utilidade, valor comercial ou funcionalidade, não sendo mais passíveis de reparo, reaproveitamento ou reciclagem, incluem volumosos (móveis velhos, eletrodomésticos) ou produtos obsoletos/vencidos que exigem destinação final ambientalmente adequada para evitar contaminação do solo e da água).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, com vigência máxima decenal, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a correção de valores é junto ao aditivo de prorrogação, podendo ser corrigido anualmente pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará pelos serviços objeto do presente contrato, a importância de R\$ ----- (- -----) por tonelada de resíduos RSU e R\$ ----- (- -----) por tonelada de resíduos dos

Prefeitura Municipal de São José do Inhacora/RS
Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacora/RS
www.saojosedoinhacora.rs.gov.br | prefeito@saojosedoinhacora.rs.gov.br
55 98415-0409 | 55 98449-1068 @prefeituradesji





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

resíduos inservíveis, a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante as retenções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA:– Da Garantia Da Execução Do Contrato

5.1. Das Obrigações

5.1.1. Do MUNICÍPIO

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Realizar o transporte dos resíduos sólidos e inservíveis do Município até o aterro sanitário indicado pela Contratada, dentro de um raio de (até no máximo 100 km), via rodoviária, da sede do Município;

5.2. Da CONTRATADA

- a) Manter o aterro sanitário devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente;
- b) Disponibilizar espaço para recebimento dos resíduos do Município, aproximadamente 2 toneladas de resíduos RSU mensal, e 22 toneladas de inservíveis mensais, de segunda-feira a sábado, das 08h às 22h, sem limites de dias;
- c) Fornecer recibo (comprovante) para cada entrega, contendo data, quantidade de resíduos e assinatura do responsável pelo recebimento;
- d) Entregar ao Município a fatura até o dia 05 de cada mês subsequente;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O **MUNICÍPIO** será responsável pelos recipientes entregues pela **CONTRATADA** e deverá indenizá-la em caso de perda, avaria ou roubo dos mesmos.

CLÁUSULA Sexta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer na execução dos serviços ora prestados, a estrita observância da Legislação pertinente ao Meio Ambiente.

Durante toda a vigência do contrato deverá manter a Licença de Operação Válida, devendo cumprir todas as exigências ambientais relativas à operação de aterros sanitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Acesso	Vinculação	Projeto	Rubrica	Vínculo
1245	500	2026	3393 39 00 00 000	Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

08.1. Pelo inadimplemento das obrigações a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

08.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

08.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato através dos servidores, senhores Milton Francisco Ludvig gestor do contrato, e o senhor Jair José Ludwig fiscal do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS

Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, sindicais, comerciais, assistência hospitalar e outros, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **MUNICÍPIO** nenhuma responsabilidade quanto aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Três de Maio, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surta os devidos efeitos legais.